



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

N.º

LEI Nº 833.

Assunto:

Serviço:

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para Abertura de Rua.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de José Sidney Pinto, ferroviário, e sua mulher, Lazarina Gomes Sidney, proprietários, pela importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o imóvel assim caracterizado:

Um terreno, sito nesta cidade, na Praça Dr. Jorge, com a área de 950 metros quadrados, aproximadamente, sendo 10 metros de frente, 9 metros de fundo, por 100 metros laterais, confrontando pela frente com a Praça Dr. Jorge, nos fundos com a Rua Afonso Pena, de um lado com José Francisco de Lima e Paulo Tôrres e de outro com João de Oliveira Faria, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, às fls, 293 do Livro 3 - AF, sob o nº 31.422.

Art. 2º - Destina-se tal imóvel a abertura de rua que ligará a Rua Afonso Pena à Praça Dr. Jorge.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 28 de abril de 1972.